

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Ver. 003 - Agosto de 2022

1. OBJETIVO

A presente Política de Doações e Patrocínios (“**Política**”) possui o objetivo de estabelecer as diretrizes do Pironti Advogados (“**escritório**”) quanto aos critérios de integridade relativos ao recebimento e fornecimento de patrocínios e doações, de modo a orientar acerca dos padrões de conduta seguidos pelo escritório nessa área de atuação.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este documento é destinado a todos os colaboradores do escritório (profissionais CLT, trainees, consultores, advogados associados e sócios patrimoniais), sem distinção de cargo ou função, bem como a todos os terceiros que com o Pironti Advogados se relacionam, direta ou indiretamente.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, são consideradas as seguintes definições:

Doação: Toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio do escritório Pironti Advogados para o patrimônio de outra pessoa física ou jurídica;

Patrocínio:

Pagamento de valores financeiros ou por meio de permuta de bens e serviços pelo escritório a uma instituição privada ou pública, como forma de custeio, total ou parcial, de eventos ou atividades de caráter jurídico, educacional ou cultural condizentes com a missão institucional do escritório, tendo como contrapartida produtos, serviços ou qualquer outro benefício que tenha como finalidade a divulgação e fortalecimento da sua marca.

4. DIRETRIZES GERAIS

Toda e qualquer espécie de patrocínio ou doação do escritório deverá ser realizada em conformidade com o presente documento e de acordo com as disposições do Código de Ética e Conduta.

As iniciativas a serem patrocinadas devem ser organizadas e realizadas por entidades idôneas, regularmente constituídas, que não possuam vinculação político-partidária, direta ou indiretamente.

Por outro lado, é possível a realização de doações de acordo com as seguintes modalidades:

- a)** doação de bens e materiais inservíveis que componham o patrimônio do escritório;
- b)** doação de bens de consumo ou insumos adquiridos especificamente para tal finalidade;
- c)** doação de serviços contratados especificamente para tal finalidade;
- d)** doação de serviços fornecidos e/ou executados pelo próprio escritório;
- e)** doação de valores financeiros.

A concessão de patrocínios ou doações pelo escritório a pessoas, eventos ou atividades será realizada conforme seu interesse e oportunidade.

Serão aprovados os patrocínios envolvendo eventos ou atividades de caráter jurídico, educacional ou cultural condizentes com a

missão institucional do escritório e conforme decisão do Comitê de Gestão, desde que não constituam atividades ilícitas ou que violem as disposições éticas estabelecidas no presente documento e no Código de Ética e Conduta.

5. PROCEDIMENTOS

Recomenda-se que toda e qualquer contribuição, doação ou patrocínio seja avaliada formalmente pelo *Compliance Officer* do escritório Pironti Advogados. Em sendo identificado eventuais impedimentos, a estrutura de *Compliance*, em conjunto com o Comitê de Ética, apoiará a tomada de decisão do Comitê de Ética.

O colaborador responsável deverá providenciar as informações de cadastro e condições da doação ou patrocínio e será responsável por acionar a equipe de *Compliance* para que esta possa proceder com a *Due Diligence* do potencial beneficiado, prévia à formalização do relacionamento com o escritório.

Somente após a análise de risco e deliberação do Comitê de Gestão é que poderá ser emitido o Termo de Doação ou Contrato de Patrocínio entre as partes.

O relacionamento será continuamente monitorado pelo *Compliance Officer*, com intermediação do colaborador que trouxe a demanda ao escritório, mediante comprovação da real aplicação dos recursos recebidos, tais como, fotografias, vídeos, recibos, publicações, cartas de agradecimento etc.

Caso seja identificada uma *Red Flag* neste período, o procedimento de *Due Diligence* deverá ser renovado. Em hipótese contrária, o terceiro será novamente submetido à avaliação após decorrido 1 ano, caso o relacionamento persista.

Após realizada a doação ou patrocínio, o colaborador responsável deverá solicitar a assinatura do termo de recebimento pelo representante do beneficiado, o qual deve indicar o(s) item(ns) doados e os dados da entidade beneficiária, para registro e arquivamento.

6. CONDUTAS VEDADAS

É vedada a realização de doações a servidores, consultores ou representantes do Poder Público que participem de causas ou processos nos quais o escritório seja parte ou atue em nome de seus clientes.

A realização de aulas, palestras ou cursos a candidatos, partidos políticos ou mandatários não se enquadra nas vedações acima mencionadas, desde que tais eventos tenham como finalidade o debate ou a divulgação de conteúdos jurídicos, sejam realizados em caráter público e observem a missão institucional do escritório.

Não serão realizadas doações:

- a)** a associações desportivas, grêmios ou instituições similares;
- b)** a pessoas físicas, através de dinheiro em espécie ou semelhante (como PIX);
- c)** a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, dentro ou fora de campanhas eleitorais;
- d)** contrárias às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente aquelas que não estiverem alinhadas às diretrizes da Lei Anticorrupção Brasileira.

Não serão concedidos patrocínios que não estejam alinhados com os valores do escritório, bem como que possuam vínculo político-partidário ou sejam contrários às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente aquelas que não estiverem alinhadas às diretrizes da Lei Anticorrupção Brasileira.

O escritório Pironti Advogados veda quaisquer contribuições, doações ou patrocínios em troca de favores para qualquer pessoa física ou jurídica, pessoa exposta politicamente, agente público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

7. FINANCIAMENTO POLÍTICO

É vedado ao escritório o envolvimento em campanhas e atividades político-partidárias. Caso algum colaborador realize doação a campanhas eleitorais, deverá apresentar à equipe de *Compliance* do escritório o respectivo recibo de doação, atestando que o candidato beneficiado não possui qualquer vínculo ou conflito de interesse.

8. PENALIDADES

Os colaboradores ou terceiros do escritório Pironti Advogados que presenciarem o descumprimento de alguma das regras acima mencionadas têm o dever de denunciar tal infração por meio do Canal de Relatos.

Qualquer denúncia sobre possível violação das políticas internas do escritório ou da legislação vigente será rigorosamente investigada pelo Comitê de Ética. Caso haja a confirmação dos fatos relatados, o Comitê deliberará sobre as sanções disciplinares cabíveis, conforme o Anexo de Consequências do seu Código de Ética e Conduta.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações não elencadas nesta Política deverão ser submetidas à equipe de *Compliance* do escritório Pironti Advogados, para avaliação em conjunto com o Comitê de Ética.

CONTROLE DE REVISÕES

| | | |
|--|--|--|
| Versão 001 (emissão inicial) | POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | Data de aprovação: 19/08/2020 Aprovado por: Alta Administração |
| Versão 002 (1ª revisão) | POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | Data de aprovação: 14/10/2020 Aprovado por: Alta Administração |
| Versão 003 (2ª revisão) | POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | Data de aprovação: 23/08/2022 |
| Elaborador: Equipe de Compliance | Revisor: Eduardo Moura (CCO) | Aprovado por: Comitê de Gestão |



#OUSADIAEMSONHAR



Av. João Gualberto, 780 - 3º, 4º e 5º andares
Alto da Glória - CEP 80.030-000 - Curitiba (PR)

Tel. +55 (41) 3209-7200 | Tel. +55 (41) 3209-7300



www.pirontiadvogados.com